



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 691, de 02 de fevereiro de 2026

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**Complexo Hospitalar UFC:  
Hospital Universitário Walter Cantídio  
Maternidade-Escola Assis Chateaubriand**

Superintendência do CH-UFC/EBSERH

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO**  
**MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND**  
Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372  
Fortaleza-CE | Telefone: (85) 3366-8601

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES**

Superintendente

**ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA**

Gerente Administrativa

**VIRGINIA OLIVEIRA FERNANDES CORTEZ**

Gerente de Atenção à Saúde 1

**FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA**

Gerente de Atenção à Saúde 2

**RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
CHEFIA SUBSTITUTA .....	4
Portaria-SEI nº 052, de 30 de janeiro de 2026 .....	4
Portaria-SEI nº 055, de 30 de janeiro de 2026 .....	4
COMISSÕES COMITÊS E EQUIPES DE TRABALHO.....	5
Portaria-SEI nº 047, de 28 de janeiro de 2026.....	5
Portaria-SEI nº 049, de 30 de janeiro de 2026 .....	6
Portaria - SEI nº 053, de 30 de janeiro de 2026.....	7
Portaria - SEI nº 054, de 02 de fevereiro de 2026 .....	8
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.....	9
Portaria - SEI nº 043, de 28 de janeiro de 2026.....	9
Portaria-SEI nº 046, de 28 de janeiro de 2026.....	10
Portaria-SEI nº 048, de 02 de fevereiro de 2026 .....	10
Portaria-SEI nº 051, de 02 de fevereiro de 2026 .....	11
PROGRESSÃO VERTICAL 2023 – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL .....	11
Portaria nº 050, de 30 de janeiro de 2026 .....	12
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>13</b>
EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.....	13
Portaria-SEI nº 032, de 27 de janeiro de 2026 .....	13
Portaria-SEI nº 034, de 29 de janeiro de 2026 .....	15
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	18
Portaria-SEI nº 033, de 29 de janeiro de 2026.....	18

## SUPERINTENDÊNCIA

### CHEFIA SUBSTITUTA

#### **Portaria-SEI nº 052, de 30 de janeiro de 2026**

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar RUTH MARIA OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 236\*\*\*\*, substituta do cargo de Chefe do Setor de Gestão da Qualidade do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), nas ausências e impedimentos do titular.

**Art. 2º** Esta Portaria fica sem efeito logo que houver processo de seleção e nomeação para a referida unidade.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria-SEI nº 048, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim nº 544, de 26 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 30 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA**

#### **Portaria-SEI nº 055, de 30 de janeiro de 2026**

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar GUSTAVO REGO COELHO, matrícula nº 334\*\*\*\*, substituto do Cargo de chefe da Divisão Médica 1 do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no período de 02/02/2026 a 13/02/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria fica sem efeito logo que houver processo de seleção e nomeação para a referida unidade.

**Art. 2º** Suspende, durante o período supracitado, os efeitos da Portaria-SEI nº 226, de 13 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 635, de 13 de maio de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 30 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA**

### **COMISSÕES COMITÊS E EQUIPES DE TRABALHO**

#### **Portaria-SEI nº 047, de 28 de janeiro de 2026**

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Alterar a composição do Comitê de Processamento de Produtos para a Saúde no âmbito do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC).

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes profissionais para o referido comitê:

<b>COMPOSIÇÃO</b>		
<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Área Representada</b>
CLARISSE GRACIELLE SANTOS DE OLIVEIRA (Presidente/Coordenador)	217****	Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados HUWC - UPME HUWC
LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (Vice-Presidente/ Vice-Coordenador)	224****	Unidade de Bloco Cirúrgico MEAC-UBC MEAC
VIRGINIA OLIVEIRA FERNANDES CORTEZ	244****	GERENTE DE ATENÇÃO A SAÚDE - GAS1
MARIA OZILENE RODRIGUES BATISTA	116****	DIVISÃO DE APOIO E DIAGNÓSTICO
GERUZA MARA DE OLIVEIRA LIMA	629****	DIVISÃO DE ENFERMAGEM
MARTA DE OLIVEIRA VIANA ARRUDA		CCIH
ELIANE MARIA DA SILVA DE PAULA	235****	UNIDADE DE BLOCO DE BLOCO CIRÚRGICO
CARLEIDE CRISTINA DOS SANTOS CIDADE NASCIMENTO RODRIGUES	216****	CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO

NEIRISLEIDE MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA	220****	CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO
---------------------------------------	---------	-------------------------------------

**Art. 3º** Revogar a Portaria - SEI nº 425, de 11 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 492, de 14 de agosto de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 28 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA**

**Portaria-SEI nº 049, de 30 de janeiro de 2026**

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Alterar a composição do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (NATS CH-UFC).

**Art. 2º** Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor o referido núcleo:

NOME	SIAPE	CARGO
THISCIANE FERREIRA PINTO GOMES (Coordenadora)	2174459	FARMACÊUTICA
PATRICIA ANDREA DA FONSECA MAGALHÃES	1165341	FARMACÊUTICA
ITALO GUSTAVO LIMA MONTEIRO	2283139	MÉDICO
ANDRESSA NEVES FEITOSA CAVALCANTE MOTA DE LUCENA	2276008	ENFERMEIRA
ASSUERO SILVA MEIRA	2174005	FARMACÊUTICO

**Art. 3º** Revogar a Portaria-SEI nº 441, de 24 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviços nº 495, de 28 de agosto de 2023.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,  
30 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA**

**Portaria - SEI nº 053, de 30 de janeiro de 2026**

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Universitário Walter Cantídio.

**Art. 2º** Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	SIAPE
<b>Ana Kercya Araujo Leitao dos Santos (Coordenadora)</b>	<b>222****</b>
<b>Andreina Fontenele Teixeira (Vice-Cordenadora)</b>	<b>217****</b>
<b>Renata Rocha da Costa (Secretária)</b>	<b>216****</b>
Alba Paula Mendonça Lima	305****
Claudia Regina Fernandes	235****
Daniel Costa Guimarães	202****
Denize Bezerra da Silva	216****
Eliane Maria da Silva de Paula	235****
Fátima Rosane de Almeida Oliveira	116****
Juliana Valéria Assunção Pinheiro	224****
Ludmila Feitosa Arrais Martins	225****
Maria Flaviana da Silva de Sousa Lopes	344****
Maria Ozilene Rodrigues Batista	116****
Maria Zélia Santana de Sousa Barros	217****
Priscila Fontenele de Paula	223****
Raelly Ramos Campos Ximenes	223****

**Art. 3º** Revogar a Portaria-SEI nº 314, de 09 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 646, de 14 de julho de 2025.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,  
30 de janeiro de 2026.

### FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA

#### Portaria - SEI nº 054, de 02 de fevereiro de 2026

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, Gestão 2025/2026, do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC).

REPRESENTANTES DO EMPREGADOR		REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS	
Renata Cristina de Souza da Ponte Queiroz	Presidente	Maria do Carmo Soares de Azevedo Tavares	Vice-Presidente
Gerison Antônio Maia Melo	Membro Efetivo	Francisca Gerina Gomes Braga	Membro Efetivo
Gleiciane Moreira Dantas	Membro Efetivo	Francisco Olímpio Rabelo Neto	Membro Efetivo
Maria Dalina Cavalcante e Silva	Membro Efetivo	Natália Reis Costa Paim	Membro Efetivo
Raquel Miranda Leite	Membro Efetivo	Lus Mário da Silva Pereira	Membro Efetivo
Francisco Deomar Maciel da Silva	Membro Efetivo	Elisalda Maria Gomes Oliveira	Membro Efetivo
Maria José de Aguiar Mota	Membro Efetivo	Mirella Chagas Lemos Pinheiro	Membro Efetivo
Bianca Pereira Pedrosa	Membro Efetivo	Giglyanne Carvalho Meneses Girão	Membro Efetivo
Milielma Furtado Machado	Membro Suplente	Janete Ferreira de Sousa	Membro Efetivo
Germano Serpa de Oliveira	Membro Suplente	Maria Arenilda de Lima Abreu	Membro Suplente
Lucas de Lima Vieira	Membro Suplente	Márcio Cordulino da Silva	Membro Suplente
Rodrigo Sousa de Oliveira	Membro Suplente	Lucas de Sousa França	Membro Suplente
Ricardo Rodger Paula Cardoso	Membro Suplente	Terezinha de Jesus Santos Pereira	Membro Suplente

Patrícia Matias Pinheiro	Membro Suplente	Natália Clarisse do Nascimento Araújo	Membro Suplente
--------------------------	-----------------	--	-----------------

**Art. 2º** Designar Natalia Sales de Sa Lima como secretária da referida comissão.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria-SEI nº 504, de 06 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 673, de 10 de novembro de 2025.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos convalidados a 03 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,  
02 de fevereiro de 2026.

**FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

### **Portaria - SEI nº 043, de 28 de janeiro de 2026**

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar FRANCISCO CASSIANO JUNIOR, SIAPE nº 216\*\*\*\*, e SANDRA HELENA SAMPAIO DAMASCENO, SIAPE nº 217\*\*\*\*, lotados no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC/EBSERH), para, sob a presidência do primeiro designado, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo 23533.0363872025-86.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,  
28 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA**

**Portaria-SEI nº 046, de 28 de janeiro de 2026**

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar SAYONARA PRISCILA SARAIVA BEZERRA, SIAPE nº 139\*\*\*\*, e RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA NETO, SIAPE nº 334\*\*\*\*, lotados no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC/EBSERH), para, sob a presidência da primeira designada, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo 23533.033388/2025-79.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 28 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA**

**Portaria-SEI nº 048, de 02 de fevereiro de 2026**

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Nota - SEI 133/2025/SJPD/DJIN/SCONF/CONJUR/PRES-EBSERH; e

Considerando o Despacho - SEI SJPD/DJIN/SCONF/CONJUR/PRES nº 57299978, resolve:

**Art. 1º** Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador designada através da Portaria - SEI nº 432, de 25 de novembro de 2024, publicada Boletim de Serviço nº 601, de 25 de novembro de 2024, referente ao Processo nº 23533.038809/2024-77, prorrogada por meio da Portaria-SEI nº 23, de 21 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 614, de 21 de janeiro de 2025, e reconduzida por meio da Portaria - SEI nº 286, de 24 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 643, de 30 de junho de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,  
02 de fevereiro de 2026.

**FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA**

**Portaria-SEI nº 051, de 02 de fevereiro de 2026**

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Nota - SEI 133/2025/SJPD/DJIN/SCONF/CONJUR/PRES-EBSERH; e

Considerando o Despacho - SEI SJPD/DJIN/SCONF/CONJUR/PRES nº 57299978, resolve:

**Art. 1º** Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador designada através da Portaria - SEI nº 470, de 16 de outubro de 2025, publicada Boletim de Serviço nº 668, de 20 de outubro de 2025, referente ao Processo nº 23533.029619/2025-40, designando IZABEL JANAINA BARBOSA DA SILVA, SIAPE nº 221\*\*\*\*, lotada no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC/Ebserh), para atuar como comissária visando a apuração de eventuais responsabilidades descritas no processo.

**Art 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,  
02 de fevereiro de 2026.

**FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA**

**PROGRESSÃO VERTICAL 2023 – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**

**Portaria nº 050, de 30 de janeiro de 2026**

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituto**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 2.568, de 04 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.428, de 07 de novembro de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, aprovado em junho de 2023;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a **Tabela 8 do Anexo II** do referido Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0001151-59.2025.5.07.0016, consubstanciada na sentença que reconheceu o direito do empregado à progressão vertical relativa ao ano de 2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento da decisão judicial, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, resolve:

**Art. 1º** Conceder à empregada pública ELIANE MARIA DA SILVA DE PAULA, matrícula nº 23\*\*\*\*\*, ocupante do cargo de Enfermeira, a **Progressão Vertical** relativa ao ano de **2023**.

**Art. 2º** A progressão de que trata o art. 1º implica a ascensão da empregada da classe CME 1, NÍVEL 3, para a classe CME 2, NÍVEL I nos termos da Tabela 8 do Anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da EBSEH (junho/2023), com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2023, conforme determinado na decisão judicial mencionada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE,  
30 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA**

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 032, de 27 de janeiro de 2026

#### **Designação de Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de Produtos para Saúde - Apósitos (contém itens em regime de comodato) e Coxins para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC) da Rede Ebserh**

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23533.043696/2025-11](#) e SEI nº [23477.014144/2025-17](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir equipe de planejamento para a Aquisição de Produtos para Saúde - Apósitos (contém itens em regime de comodato) e Coxins para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC) da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Gisele Maria Barroso Barbosa Monte - Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 221\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Laura Karolina de Menezes Oliveira – Assistente Administrativo da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 227\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Máguida Gomes da Silva – Enfermeira da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 189\*\*\*\*

IV - Integrante Demandante: Bruna Kivia Barbosa Silva – Assistente Administrativo da Unidade Almoxarifado e Controle de Estoques – SIAPE nº 342\*\*\*\*

V- Integrante Administrativo: Vívian Larissa Alves Araújo Arraes – Assistente administrativo da Unidade de Planejamento de Compras – SIAPE nº 342\*\*\*\*

**Art. 3º** Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

**Art. 4º** Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Parágrafo único.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Art. 5º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 6º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA**

**Portaria-SEI nº 034, de 29 de janeiro de 2026**

**Designação de Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de materiais e insumos de papelaria, escritório, limpeza, fisioterapia, reabilitação e artesanato, bem como cadeiras plásticas, fitas adesivas para demarcação de piso, embalagens e frascos plásticos diversos, bobinas para unitarização de medicamentos, coletores rígidos para resíduos quimioterápicos, tintas nankin e outras para uso papel e tecidos, plástico polasil, jogos educativos de tabuleiro e dominó, lousa digital, óleos essenciais e difusor de aromas, bexigas, barbantes, massinhas de modelar, skate, mesa multiuso dobrável, livros ou cadernos de atividades e caça-palavras**

**A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23533.043696/2025-11](#), SEI nº [23477.014144/2025-17](#), SEI nº [23533.040015/2025-54](#) e SEI nº [23477.014144/2025-17](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir equipe de planejamento para a Aquisição de materiais e insumos de papelaria, escritório, limpeza, fisioterapia, reabilitação e artesanato, bem como cadeiras plásticas, fitas adesivas para demarcação de piso, embalagens e frascos plásticos diversos, bobinas para unitarização de medicamentos, coletores rígidos para resíduos quimioterápicos, tintas nanquin e outras para uso papel e tecidos, plástico polasil, jogos educativos de tabuleiro e dominó, lousa digital, óleos essenciais e difusor de aromas, bexigas, barbantes, massinhas de modelar, skate, mesa multiuso dobrável, livros ou cadernos de atividades e caça-palavras para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC) da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Gisele Maria Barroso Barbosa Monte - Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 221\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Lucas dos Santos Pinheiro – Assistente Administrativo da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 124\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Daniela Teles Francisco Moura – Assistente Administrativo da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 227\*\*\*\*

IV - Integrante Administrativo: David Augusto Martins de Souza – Assistente Administrativo da Unidade de Planejamento de Compras – SIAPE nº 172\*\*\*\*

V- Integrante da Equipe de Suporte Técnico: Josefa Lilian Vieira – Terapeuta Ocupacional da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados – SIAPE nº 228\*\*\*\*

VI - Integrante da Equipe de Suporte Técnico: Elaine Cristina Soares – Terapeuta Ocupacional da Unidade de Reabilitação – SIAPE nº 145\*\*\*\*

VII - Integrante da Equipe de Suporte Técnico: Yadja do Nascimento Gonçalves – Psicóloga – Psicologia Hospitalar da Unidade de Saúde Mental – SIAPE nº 228\*\*\*\*

VIII - Integrante da Equipe de Suporte Técnico: Janaina Landim De Sousa – Enfermeira da Divisão de Enfermagem 2 – SIAPE nº 224\*\*\*\*

**Art. 3º** Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

**Art. 4º** Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Parágrafo único.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Art. 5º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 6º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA**

## **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Portaria-SEI nº 033, de 29 de janeiro de 2026**

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 210, [Regulamento de Compras e Contratos \(RCC\) da Ebserh - v 3.0](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 360, de 15 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh nº 480, de 19 de junho de 2023, resolve:

**Art. 1º** Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2025, celebrado entre a Filial da EBSEH – CH-UFC e a empresa COMPREHENSE

DO BRASIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.441.389/0001-12, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, na área de engenharia clínica, para atender às necessidades da EBSEH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo nº 23533.016814/2024-29, em atendimento ao §1º, Art. 207, [Regulamento de Compras e Contratos \(RCC\) da Ebserh - v 3.0](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares:

<b>TITULARES</b>		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Gestor	João Ricardo Salles Pinheiro Fernandes	351****
Fiscal Técnico	Fábio Francisco Evangelista Leal	278****
Fiscal Técnico	Regis Barreto Aguiar Fonteles	225****
Fiscal Administrativo	Robson Alcantara de Oliveira	135****
Fiscal Administrativo	Ludmila da Silva Santiago	330****
<b>SUBSTITUTOS</b>		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Gestor	Eduardo Frota Oliveira	171****
Fiscal Técnico	Regis Barreto Aguiar Fonteles	225****
Fiscal Técnico	Fábio Francisco Evangelista Leal	278****
Fiscal Administrativo	Diego Felipe Batista dos Santos	132****

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no caput deste artigo.

**Art. 2º** Compete simultaneamente ao Gestor e Fiscais nomeados nesta portaria:

I - conhecer, em sua plenitude, os documentos essenciais da contratação: Termo de Referência, Edital, Proposta da Contratada (com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria), Planilha de Custos e Formação de Preços, Contrato, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento, Garantia e Carta de Preposição.

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e plano de fiscalização aplicáveis aos contratos administrativos, observando as disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE; IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - realizar as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo instruir em processos de fiscalização as ocorrências acerca da execução e comprovação da efetiva fiscalização durante toda a vigência do contrato;

IV- observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, devendo as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada serem realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

V - elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

**Art. 3º** Compete ao Gestor a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável, cabendo dentre outros:

I - coordenar a fiscalização técnica para o perfeito cumprimento do objeto do contrato e acompanhar junto à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos-UFAC a condução dos procedimentos da fiscalização administrativa dos contratos;

II - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis, para pagamento mensal ou eventual;

III - instruir, auxiliado pela equipe de fiscalização, processos para formalizar o pagamento e as alterações contratuais: prorrogação, reequilíbrio, repactuação, extinção dos contratos, apurações de irregularidade, dentre outros;

IV - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

V - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, certificando quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, autorizando a emissão pela contratada de Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);  
e

VI - ratificar toda e qualquer alteração do contrato, proposta pela equipe de fiscalização ou solicitação da contratada.

**Art. 4º** Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - fiscalizar e monitorar a execução contratual, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, Termo de Referência e Instrumento de Medição de Resultado - IMR, devendo intervir para requerer à contratada a correção das irregularidades constatadas;

II - comunicar ao gestor do contrato, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

III - realizar diligências junto às unidades beneficiárias, quando necessário, para aferir informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução dos serviços pela contratada;

IV - realizar, quando aplicável, pesquisa junto ao público usuário com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais utilizados e os procedimentos da contratada, ou outro fator determinante, para avaliar os aspectos qualitativos do objeto;

V - realizar as solicitações para emissão de notas de empenho e o devido acompanhamento do saldo dos itens contratados, junto ao gestor do contrato, preferencialmente em sistema de controle interno;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, no que compete ao escopo de atuação do fiscal técnico, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual no que compete ao escopo de atuação do fiscal técnico, a apuração de irregularidades na execução, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

VIII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX - encaminhar ao gestor, após analisado e atestado, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de pagamento, em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual.

X - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

XI - encaminhar ao Gestor do contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

**Art. 5º** Compete ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos dos serviços de tecnologia da informação nos termos da IN SGD/ME nº 01/2019 e dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e obras em execução, nos termos das instruções normativas SEGES/ME nº 05/2017 e 06/2018, cabendo dentre outros:

I - realizar a fiscalização inicial, mensal e procedimental, de forma preventiva, rotineira e sistemática, para aferir o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada como empregadora;

II - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento provisório dos serviços prestados, em consonância com as suas atribuições, após verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

III - gerir as contas depósito vinculadas, promovendo abertura junto a instituição financeira, as provisões mensais para o pagamento dos encargos trabalhistas em relação à mão de obra das empresas contratadas com dedicação exclusiva de mão de obra; bem como instruir os processos de liberação dos recursos solicitados pela contratada, quando devidos;

IV - analisar e emitir parecer técnico quanto a demonstração analítica da revisão de contratos, por meio de análise da planilha de custos e formação de preços e do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação ou reequilíbrio, conforme for a variação de custos objeto da solicitação da contratada.

V - realizar a fiscalização quando da extinção ou rescisão do contrato: emitir parecer após a análise da documentação, cumpridos todos os requisitos legais, emitir parecer para subsidiar a liberação por parte do gestor do saldo retido em conta vinculada e para liberação da garantia contratual, conforme alínea "d" do item 2.1, anexo VIII-B da IN 05/2017.

VI - realizar fiscalização in loco das funções e jornadas: conferir por amostragem ou quando demandado, in loco, utilizando planilha que contenha a lotação do terceirizado, se os mesmos estão prestando regularmente os serviços/funções e cumprindo a correta jornada de trabalho definidos no contrato, solicitando a termo ciência da chefia das áreas regularmente visitadas;

VII - verificar o pagamento mensal dos benefícios de vale-transporte, alimentação, plano de saúde e outros adicionais, previstos na planilha de custos e formação de preços, apontando no termo de recebimento mensal as glosas que sejam devidas quando não ocorrerem os repasses pela contratada;

VIII - certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados e respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária), quando da verificação dos recibos de férias e conhecimento dos afastamentos legais;

IX - verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, exigindo da contratada a entrega e atualização dos documentos pertinentes (PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambiental, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Atestado de Saúde Ocupacional admissional e periódico, Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual) junto a Unidade de Saúde Ocupacional do Trabalhador-USOT.

X- evitar ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados e alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, promovendo a conscientização das áreas beneficiárias;

XI - verificar a inclusão e manutenção dos dados dos colaboradores terceirizados por meio dos controles instituídos para acompanhamento da supervisão dos postos, aferindo a regularidade no envio das informações a Unidade de Fiscalização Administrativa, bem como dos documentos exigidos da contratada quando da admissão, desligamento, e alterações de função e jornada, realizando quando aplicável os apontamentos na medição dos resultados esperados.

**Art. 6º** Revogar a Portaria-SEI nº 330, de 29 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 671, de 03 de novembro de 2025.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2026 e vigorará até o término da vigência do contrato.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

**ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA**